



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52 2021.

Institui a Sistemática Municipal de Turismo Religioso de OLINDA – SMTR.

Art. 1º Fica instituída a Sistemática Municipal de Turismo Religioso no OLINDA – SMTR.

Art. 2º A Sistemática Municipal de Turismo Religioso objetivo aperfeiçoar as políticas públicas voltadas ao turismo, visando ampliar o fluxo turístico e o caráter cultural de OLINDA.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por “Turismo Religioso” a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.

Art. 4º O Poder Público, a iniciativa privada e as entidades da sociedade civil organizada poderão atuar na consolidação do Turismo Religioso, orientados pelas seguintes diretrizes:

I - ampliação dos fluxos turísticos e da permanência dos turistas mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;

II - orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;

III - promoção do Turismo Religioso, visando inserir a cidade de OLINDA nos roteiros turísticos nacionais e internacionais;

IV - disponibilização de informações sobre a demanda de oferta turística;

V - estímulo à criação, à consolidação e à difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VI - preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

VII - estabelecimento de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

VIII - proteção do meio ambiente e da biodiversidade e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa; e.

IX - informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do Turismo Religioso.

Art. 5º A Sistemática Municipal de Turismo tem como objetivos específicos:

I - democratizar e propiciar o acesso ao Turismo na cidade a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico Olindense;

III - promover, descentralizar e municipalizar o Turismo, estimulando a gestão a planejar atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;

IV - estimular a criação e a implantação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, de entretenimento e lazer e outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;

V - propiciar a prática de Turismo Sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

VI - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

VII - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

VIII - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

IX - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

X - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos; e,

XI - conscientizar sobre a necessidade de formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do Turismo, bem como de implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e,

XII - viabilizar a implementação, a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Olinda, integrando órgãos públicos e entidades do Terceiro Setor na análise desses dados, objetivando melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico da cidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 26 de Abril de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O mundo do Turismo é muito amplo e complexo. Dentro dessa ótica, o Turismo Religioso é um dos segmentos que mais tem crescido, mesmo em períodos de crise. As localidades que oferecem atrações religiosas estão entre os destinos mais escolhidos pelos turistas brasileiros e estrangeiros, sempre em busca de experiências ligadas à fé ou à esperança.

Segundo os dados do Ministério do Turismo, são 25 mil turistas estrangeiros no Brasil por ano e são realizadas mais de 8,1 milhões de viagens no país com a motivação religiosa.

Frise-se que Turismo Religioso abrange as atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas.

Conceitualmente, o Turismo Religioso está relacionado às religiões institucionalizadas como: as afro-brasileiras, espírita, protestantes, católica, as de origem oriental, compostas de doutrinas, hierarquias, estruturas, templos, rituais e sacerdócio.

A busca espiritual e a prática religiosa definem-se pelo deslocamento a espaços e eventos para fins de: participação em festas e comemorações religiosas; visitação a espaços e edificações religiosas (igrejas, templos, santuários, terreiros); realização de itinerários e percursos de cunho religioso; contemplação de apresentações artísticas de caráter religioso; realização de peregrinações e romarias; participação em retiros espirituais; participação em eventos e celebrações relacionados à evangelização de fiéis.

A Iniciativa tem amparo legal no que dispõe o art. 180 da Constituição Federal, que afirma a competência municipal para usar o Turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, *in verbis*:

Constituição Federal

“Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.”



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Diante da importância da matéria e de sua relevância social, submetemos esta
Proposição à apreciação dos demais Pares para deliberações posteriores.

Câmara Municipal de OLINDA, 26 de Abril de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA